



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 462/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 120 PÁGINAS

N.º 3.898

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 1993

ANO XXXIX

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	11
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	11
Secretaria	
Câmaras Cíveis	13
Câmaras Criminais	19
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	21
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	36
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	36
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	47
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	48
EDITAIS JUDICIAIS	48
Capital	48
Interior	48
DIVERSOS	59
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	59
JUSTIÇA DO TRABALHO	60
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	101

go de Escrivão da 2a. Vara Criminal, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos de trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de Gratificação de Risco de Vida, fulcrado no artigo 10 da Lei nº 7784/83, combinado com o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais e vinte e cinco por cento (25%) de anuênios, conforme determinam os artigos 170, parágrafo único e 171, §§ 1º e 2º da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Donald Accioly Rodrigues da Costa*  
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 280

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 13994, datado de 31 de março do ano em curso, resolve

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 279

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52813, datado de 30 de dezembro de 1992,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a LINCOLN GERALDO CALDAS, no car

### CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

#### AVISO

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça, avisa a todos os Srs. Escrivães que deverão remeter ao Tribunal as listas de intimações dos Srs. Advogados, de forma bem legível, utilizando-se de fitas novas para a impressora ou máquina de escrever.

Outrossim, não deverão usar o tipo "negrito", em conjunto com o tipo normal, o que prejudica a impressão.

Publique-se.

Curitiba, 27 de abril de 1993.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevã)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Gerência Comercial)

# Diário da Justiça

**PUBLICAÇÕES**

Página	Cr\$ 4.800.000,00
Meia página	Cr\$ 2.300.000,00
1/4 de página	Cr\$ 1.150.000,00
1/8 de página	Cr\$ 575.000,00
1/16 de página	Cr\$ 287.500,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 46.000,00

**ASSINATURAS**

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 1.000.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 3.000.000,00
Diário Oficial de Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 600.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 2.800.000,00

**NÚMEROS AVULSOS**

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.	
Sem remessa postal	Cr\$ 8.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 23.000,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 800,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 1.200,00

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 42.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 11.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 28.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 24.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 24.000,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	Cr\$ 38.000,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Cr\$ 30.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	Cr\$ 28.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente

Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça

Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

- 1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Lenz Cesar — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira
- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês
- 1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira
- 2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci  
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira
- GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês
- ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês
- OBS** Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTIA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CFZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRILAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CIEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHERIM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONFOS DEMICHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPEL DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Junior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEREL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VAI FEXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Junior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTIA TELES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. LUIZ CFZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRILAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CIEVE  
DR. BONFOS DEMICHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHERIM  
DR. VICTOR MARINS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPEL DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTÁVIO VAI FEXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZAITAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEREL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL — por convocação do Presidente — SEXTAS-FEIRAS**

**OBS** O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO APENAS EM CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30h.

## EXONERAR

a pedido, ERMELINDA BOTINI BERNARDO, do cargo de 2ª Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Santo Antonio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Francisco Geny 4. de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 281

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 23294, datado de 30 de julho de 1990, resolve

## NOMEAR

EUDES ANTONIO BUSSOLA e ADROALDO JOÃO DA SILVA BUGHI, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1ª e 2ª Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Jaracatiá, Comarca de Goioerê.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Francisco Geny 4. de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 282

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 23294, datado de 30 de julho de 1990, resolve

## NOMEAR

GILBERTO ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de 1ª Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Rancho Alegre d'Oeste, Comarca de Goioerê.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Francisco Geny 4. de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 283

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 23294, datado de 30 de julho de 1990, resolve

## EXONERAR

ERNADES VIEIRA DE SOUZA e MANOEL MINERVINO NETTO, dos cargos de 1ª e 2ª Suplentes de Juiz de Paz, respectivamente, do Distrito de Rancho Alegre d'Oeste, Comarca de Goioerê.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Francisco Geny 4. de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 284

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 14549, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

## NOMEAR

ARLETE GEREMIAS ELEUTERIO, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Uvaia, Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Francisco Geny 4. de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 285

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15283, datado de 06 de abril do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, JOÃO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES, do cargo de Escri-

vão Distrital de Boa Ventura, Comarca de Pitanga.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 827**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21406, de 05 de maio do corrente ano, resolve

C O N V O C A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ PERROTTI, membro deste Tribunal, para compor o "quorum" de julgamento da colenda Quarta Câmara Cível, na sessão a ser realizada em 05 de maio do corrente ano.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

**PORTARIA N.º 828**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13893, de 30 de março do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LÁZARO MARTINHO DE MELO, Juiz de Direito Substituto da 20a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para auxiliar o Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal da Comarca de Maringá, prolatando sentenças, pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir de 22 de março do corrente ano.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 829**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18878, de 27 de abril do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Umuarama, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 830**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas através da Portaria nº 778, de 27 de abril de 1993, ao Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 831**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de maio do ano em curso, a licença especial, concedida através da Portaria

nº 760, de 26 de abril de 1993, ao Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de contar em dobro ou usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 832**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de abril do ano em curso, a licença especial concedida através da Portaria nº 797, de 27 de abril de 1993, ao Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito da 20a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de contar em dobro ou usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 833**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10656, de 12 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, vinte e seis (26) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 26 de abril do corrente ano.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 834**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4626, de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de maio do corrente ano, a licença especial concedida através da Portaria nº 760, de 26 de abril de 1993, ao Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de contar em dobro ou usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 835**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11392, de 17 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor VICTOR MARTIN BATSCHKE, Juiz de Direito da Comarca de Palmital, para efeitos de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e um (01) dia, correspondente aos períodos compreendidos entre 02 de janeiro de 1979 e 05 de agosto de 1982, 1º de setembro de 1982 e 31 de março de 1983 e de 1º de setembro de 1983 e 30 de junho de 1984, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, excluído o tempo paralelo, de acordo com o § 5º, do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 836**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, nos autos de Desapropriação sob nº 14.163, em que é requerente Município de Curitiba e requerido Luiz Antonio de Chagas Lima, no dia 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1993.

*Luiz Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 837**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 5a. Vara Criminal da mesma Comarca, pelo prazo de dez (10) dias, a partir de 29 de abril do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 05 de abril de 1993.

*Luiz Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 838**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19148 de 28 de abril do ano em curso, resolve

## CONCEDER

à Doutora CONCHITA TONIOLLO, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de abril do ano em curso,

de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de abril de 1993.

*Luiz Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 839**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 510, de 17 de março de 1993, que autorizou a Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, a se afastar do exercício de suas funções, no período pertinente do dia 15 de fevereiro do corrente ano, em virtude da Portaria nº 368, de 25 de fevereiro de 1993.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Luiz Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 840**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16503, de 14 de abril do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

o Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória, para funcionar na Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos de Ação Penal sob nº 006/93, que a Justiça Pública move contra Luiz Alberto Cartaxo de Moura e outro, enquanto perdurar o afastamento do Doutor GILBERTO FERREIRA.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Luiz Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 841**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15315,  
de 06 de abril do ano em curso, resolve

L O T A R

SUELY MARIA MIGUEL, servidora do Quadro Transitório do Poder Judiciá  
rio do Estado, no Gabinete da Presidência, a partir de 06 de abril  
do ano em curso.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 842**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
19549 de 29 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ CARPELON, Juiz de Direito da 5a. Vara Criminal  
da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamen-  
to de saúde, a partir de 29 de abril do ano em curso, de acor-  
do com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divi-  
são Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 843**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conteri  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
19332 de 28 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da Vara da In-  
fância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de Campo Mou-  
rão, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a par-  
tir de 22 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85,  
inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Esta-  
do.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

COU. 147/26 LU.

**PORTARIA N.º 844**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
19003, de 27 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LÉLIA SAMARDÃ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito  
da Vara Cível da Comarca de Capanema, cento e vinte (120) dias  
de licença à gestante, a partir de 27 de abril do ano em curso,  
de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 845**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
18959, datado de 27 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da 2a. Vara

Cível da Comarca de Apucarana, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 846**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18960, datado de 27 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ROBERTO ROCHA GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 847**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18961, datado de 27 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu, licença para tratamento de saúde, no dia 07 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 848**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12614, datado de 23 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

à ANDREA KOTERBA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, para serem usufruídas a partir de 26 de abril do ano em curso.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 849**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 28 de abril do ano em curso, em virtude das férias do titular e nomeação do Juiz Substituto.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 850**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da



Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de União da Vitória, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 28 de abril do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Donald Accioly Rodrigues da Costa*  
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 851**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da mesma Comarca, a partir de 28 de abril do ano em curso, em virtude da licença do titular e nomeação do Juiz Substituto.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Donald Accioly Rodrigues da Costa*  
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 852**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA CECILIA PUPPI, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2ª. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 28 de abril do ano em curso, até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Donald Accioly Rodrigues da Costa*  
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 853**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 1ª. Vara Criminal da mesma Comarca, nos dias 27 e 28 de abril do ano em curso, em virtude da licença da titular.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Donald Accioly Rodrigues da Costa*  
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 854**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 9ª. Vara Cível da mesma Comarca, no dia 27 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Donald Accioly Rodrigues da Costa*  
DONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 855**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor WALTER LIGIERI JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, para presidir, na Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, os autos nº 5684, em que figura como réu Isael Veloso Martins, no dia 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 856

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 9a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 03 de maio do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 857

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 29 de abril do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 858

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## REVOGAR

a Portaria nº 603, de 26 de março de 1992, referente a designação do Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para funcionar na Comarca de Iporã, nos autos sob nº 96/91, de Ação Penal, em que figura como réu Protógenes Marques Guimarães Junior.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 859

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz Substituto da 44a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Palmital, a partir de 28 de abril do ano em curso, até a assunção do titular.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 860

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12721, datado de 24 de março do ano em curso, resolve

L O T A R

CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1861

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18673, datado de 26 de abril do ano em curso, resolve

L O T A R

SIMONE AMARAL GRADOWSKI, servidora do Quadro Transitório do Poder Judiciário do Estado, na Assessoria de Imprensa, do Gabinete da Presidência, a partir de 12 de abril do ano em curso.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1862

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7666, datado de 26 de fevereiro do ano em curso, resolve

R E V O G A R

a partir de 19 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 242 da Lei nº 6174/70, os efeitos da Portaria nº 594, de 02 de abril de 1993, que concedeu a ARNALDO WATANABE, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, licença para o trato de interesses particulares.

Curitiba, 05 de maio de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 18/93

PROT. Nº 16.041/93 - PAULO CESAR ISIDORO (Assunto: Transferência de lotação) - I - Em vista da manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça às fls.05, o pedido em tela não tem condições de ser atendido, no momento. II - Comunique-se. III - Arquive-se. Em 03 de maio de 1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 03 de maio de 1993.

*Luís Gastão Ferreira da Luz*  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 10/93

PROT. Nº 10.250/93 - INGRID IRMGARDT PONIEWASS DE AZEVEDO - (Assunto: Requer contagem de férias em dobro) - De acordo com o parecer retro: I - Indefiro a contagem em dobro das férias alusivas aos exercícios de 1984, 1985, 1986, 1987, 1989, 1990, 1991 e 1992: a) 1984, tendo em vista que as mesmas foram concedidas pelas Portarias nºs 21/84 e 27/85; b) 1985, 1986 e 1987, tendo em vista terem sido as mesmas, contadas em dobro pelas Ordens de Serviço 133/87 e 1343/90; c) 1989, tendo em vista que no período aquisitivo de direito às férias, a interessada estava em licença para trato de interesses particulares conforme Portaria nº 1531/88; d) as férias posteriores ao exercício de 1990 inclusive, não poderão ser contadas em dobro, conforme preceitua o artigo 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; II - defiro a contagem em dobro das férias alusivas ao exercício de 1988, no sentido de ser contado em favor da serventaria em tela, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná. Em 27 de abril de 1993. HUGO VIEIRA FILHO.

PROT. 14.845/93 - JOSIAS SOUZA ABREU JUNIOR - (Assunto: Licença especial) - De acordo com o parecer retro, nada há para ser deferido. Comunique-se e arquive-se. Curitiba, 23 de abril de 1993. HUGO VIEIRA FILHO.

Curitiba, 03 de maio de 1993.

*Luís Gastão Ferreira da Luz*  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 058 /93.-

Prot.16.836/93 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS - Tendo em consideração o contido no presente expediente, e as conclusões do Parecer de fls.16/28 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, caracterizada que está a paralisação da construção do novo edifício do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, há mais de quarenta (40) dias, pela empreiteira contratada ENGESUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., e desse modo configurada infração contratual, na forma do que dispõe a cláusula ' sexta do contrato de empreitada com ela firmado em 06 de janeiro de 1992, e com apoio no que dispõem os artigos 68, incisos I e V; 69, I e 70 do Decreto Lei nº 2300/86, determino a rescisão administrativa unilateral do referido contrato, para todos os efeitos legais, determinando ainda, e em consequência, as providências necessárias para a imediata assunção da obra em questão, no estado em que se encontra;

II - Comunique-se, por escrito, a empresa em questão;

III - Posteriormente, à Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio para os cálculos devidos, observado o sugerido no parecer acima referido;

IV - Oportunamente extraiam-se cópias deste expediente para conhecimento e deliberação da douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, em virtude do disposto no art.73, inciso IV, do Decreto-Lei nº2300/86;

V - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas anotações;

VI - Publique-se. Em 03.05.93.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
 PROTOCOLO Nº 11.720/93.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CGC/MF sob nº 77.821.841/0001-94, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA e a firma ATC INFORMÁTICA LTDA., com sede na comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Oyapok nº 468 - Cristo Rei, inscrita no CGC/MF sob nº 81.184.459/0001-4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO TACHIBANA, CPF/MF nº 319.844.109/97, têm justo e combinado a celebração deste Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva e Assistência Técnica, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a Manutenção Preventiva e Corretiva de 37 (trinta e sete) microcomputadores UPDATING 386 5X e periféricos, conforme relação contida no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Manutenção:** I - Durante a vigência deste contrato a manutenção abrangerá: Manutenção Preventiva e Corretiva.

a) A Manutenção Preventiva refere-se à limpeza, lubrificação, regulagens e ajustes internos do (s) equipamento (s);

b) A Manutenção Corretiva refere-se à correção de eventual (ais) defeito (s) do (s) equipamento (s), mediante as necessárias substituições de peças ou componentes que apresentarem defeitos durante a vigência deste contrato;

c) Em caso de defeito a CONTRATADA compromete-se a substituir a peça danificada por outra equivalente, até que a peça original seja consertada evitando que o equipamento fique inoperante;

d) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação por telefone (chamado técnico). O atendimento ao chamado será efetuado dentro de 06 horas úteis, conforme o item II desta Cláusula;

e) A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, informado sempre através do Calendário de Preventivas.

II - O CONTRATANTE obriga-se a colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos durante o tempo necessário para a execução das manutenções corretivas e preventivas, em horário estabelecido entre as partes das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas de segunda a sexta-feira. Fica entendido entre as partes que não sendo possível a manutenção no local da instalação o equipamento será recolhido para o Laboratório Técnico.

III - As peças e/ou componentes substituídas nas manutenções preventivas ou corretivas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATADA.

IV - A manutenção e assistência técnica dos equipamentos e seus componentes, objeto do presente contrato, será feita exclusivamente pela CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE para esse fim facultar livre acesso ao (s) mesmo (s), sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE em qualquer hipótese interferir ou permitir a manutenção dos mesmos por terceiros.

V - Excluem-se da Assistência Técnica aqui contratada:

a) Serviços de reformas, pintura e limpeza externa;

b) Fornecimento de material de consumo: fitas magnéticas, tintas, discos flexíveis ou rígidos;

c) Peças de desgaste natural, cuja substituição decorra do uso normal do equipamento: tubos de raios catódicos, cabeças de agulhas, cabeças magnéticas, mídias magnéticas, motores elétricos, tracionadores de papel, engrenagens.

VI - Os serviços de assistência técnica serão prestados num raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros da área urbana de Curitiba. Caso ultrapassar este limite, ficará por conta do CONTRATANTE as despesas de viagem, estadia, transporte local, refeição e custos das horas utilizadas com o deslocamento técnico. As despesas serão cobradas de acordo com a tabela de preço vigente na data de solicitação.

VII - Cada equipamento será acompanhado de uma FICHA DE MANUTENÇÃO na qual constarão os dados relativos às chamadas de ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Novos Equipamentos:** Novo (s) equipamento (s) não constantes do Anexo I ao presente que vier (em) a ser adquirido (s) pelo

CONTRATANTE, no período de abrangência deste contrato, poderá (ão) ser incluídos neste contrato, desde que com a concordância de ambas as partes, através de aditamento, definindo preços e demais condições.

**CLÁUSULA QUARTA - Mudança de Local do (s) Equipamento (s):**

I - Toda e qualquer mudança de local do (s) equipamento (s) no todo ou em parte, deve ser comunicada à CONTRATADA com mínimo de 15 (quinze) dias, e deve ser efetuada com acompanhamento de um técnico da CONTRATADA.

II - Todas as despesas decorrentes da mudança serão de responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive despesas de transporte, seguros, embalagens, mais taxas de serviços que serão cobradas conforme a tabela de preços vigentes na data da respectiva mudança, valor este acordado entre ambas as partes.

III - No caso de mudança do (s) equipamento (s) para outra localidade, fora do perímetro urbano, a taxa de acompanhamento prevista nesta cláusula, item II, será revista e atualizada.

IV - Caso o (s) equipamento (s) seja (m) transferido (s) para local impróprio ao seu funcionamento a CONTRATADA poderá rescindir este contrato, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:** Este contrato terá a duração de 08 (oito) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de maio de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três), findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste desinteresse do prosseguimento do mesmo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

**CLÁUSULA SEXTA - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste:** Para execução dos serviços de Manutenção e Assistência Técnica, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensal e consecutivamente, o valor de Cr\$ 392.410,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez cruzeiros) por unidade mantida, totalizando Cr\$ 14.510.170,00 (catorze milhões, quinhentos e dez mil, cento e setenta cruzeiros), valor este alusivo ao mês de março/93:

I - O pagamento será feito mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA e à vista de atestado do Centro de Processamento de Dados, o qual conterá, além da declaração dos serviços, o número de equipamentos mantidos;

II - Para os equipamentos que vierem a ser instalados no transcorrer do mês, o valor por unidade mantida será calculado "pro rata tempore";

III - O preço dos serviços de assistência técnica será reajustado mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços (IGP) anunciado pela Fundação Getúlio Vargas alusivo ao mês imediatamente anterior ao da fatura, ou em caso de sua extinção, por outro índice que vier a substituí-lo;

IV - Caso ocorram na legislação tributária e fiscal alterações que criem novos tributos ou aumentem as alíquotas dos atuais (tais como ISS, FINSOCIAL e PIS), de modo a majorar ou reduzir o ônus das partes contratantes, o preço será revisto a fim de que seja ajustado a estas alterações;

V - Os equipamentos objeto deste Contrato estão relacionados no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:** Poderá este contrato ser rescindido administrativamente, sem que caiba indenização à CONTRATADA, salvo o pagamento normal dos serviços executados, nos seguintes casos:

a) inadimplemento de qualquer cláusula contratual;

b) falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

c) mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias em qualquer outra hipótese.

**CLÁUSULA OITAVA - Condições Gerais:** I - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas desde que entregues por carta protocolada, telegrama ou fax confirmado por carta;

II - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo;

III - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1993, através do elemento 3132.04.01 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela nota nº 1791, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 12 (doze) de abril de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três);

IV - Os equipamentos constantes do Anexo I instalados posteriormente à assinatura deste acordo passarão a gerar efeitos financeiros após atestado passado pelo setor competente do CONTRATANTE e mediante declaração anexada ao expediente protocolado sob nº 11.720/93-TJ, sendo que os respec-

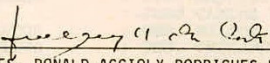
tivos valores serão cobrados de acordo com as condições aqui estabelecidas,

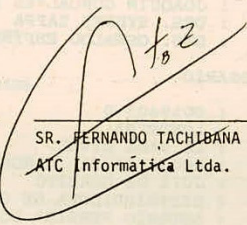
V - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Curitiba, como o único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução do presente contrato.

O presente contrato cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça do Estado", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência após cumpridas as formalidades legais.

E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

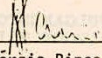
Curitiba, 30 de abril de 1993.

  
DES. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
SR. FERNANDO TACHIBANA  
ATC Informática Ltda.

TESTEMUNHAS :

  
Elza Sella Claro de Oliveira

  
Álvaro Sérgio Rincoski Faria

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	004	0026515-6
ALBERTO COMINESE NETO	010	0023892-6
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	010	0023892-6
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	002	0026078-8
ALFREDO SADI PRESTES	011	0023967-8
AMILTON FERREIRA DA SILVA	001	0025425-3
ANSELMO ALVES	014	0025865-7
ANTONIO PEREIRA DO LAGO	015	0019403-0
ARNALDO JOSE DA SILVA	011	0023967-8
ARNOLDO CLEVERSON N GAENSLY	011	0023967-8
AUGUSTINHO DA SILVA	001	0025425-3
CELSO NEVES	002	0026078-8
CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI	008	0023552-7
CLAUDIO XAVIER PETRYK	010	0023892-6
DALVA VERNILLO DOS SANTOS	013	0025593-6
DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDF	010	0023892-6
DUILIO SANTOS SOARES	003	0026298-0
DULCIO MENDES DOS SANTOS	003	0026298-0
ELTON LUIS NASSER DE MELLO	013	0025593-6
FARES JAMIL FERES	011	0023967-8
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	011	0023967-8
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	001	0025425-3
GILBERTO BATISTA DINIZ	009	0023814-2
GILSON CACIONE	014	0025865-7
GUILHERME KLOSS NETO	002	0026078-8
HORACIO VANDERLEI PITHAN	013	0025593-6
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	004	0026515-6
JOAO CARLOS MARINONI	005	0026527-6
JOAO GUALBERTO PINHEIRO JR	005	0026527-6
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS	006	0022157-8
JOAQUIM GONCALVES PIGARRO	014	0025865-7
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR	006	0022157-8
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO	006	0022157-8
JOSE CICERO CELESTINO	012	0024873-5
JOSE EDUARDO CAMPOS VIEIRA	007	0022601-1
JOSE HOSKEN DE NOVAES	012	0024873-5
JOSUE GROTTI	015	0019403-0
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	008	0023552-7
JULIO CEZAR NALIN SALINET	013	0025593-6
JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA	005	0026527-6
LOISMARY ANGELA PACHE	002	0026078-8
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	006	0022157-8
LUIZ CARLOS FABRIS	006	0022157-8
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	003	0026298-0
MANOEL CARLOS DA SILVA	007	0022601-1
MARCIO DOS SANTOS VIDAL	007	0022601-1
MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA	006	0022157-8
MARIA ELISA CARVALHO P RIBEIRO	007	0022601-1
MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID	005	0026527-6
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	010	0023892-6
NOEMI GUIMARAES BASTOS	009	0023814-2
NORBERTO TREVISAN BUENO	006	0022157-8

OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO	004	0026515-6
OTON JOSE NASSER DE MELLO	013	0025593-6
PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS	008	0023552-7
PAULO TADEU HAENDCHEN	013	0025593-6
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	010	0023892-6
RENATO BELTRAMI	010	0023892-6
RENATO BITTENCOURT	001	0025425-3
ROGERIO CHATAGNIER	006	0022157-8
ROGERIO VERDADE	011	0023967-8
RONALDO GOMES NEVES	007	0022601-1
	012	0024873-5
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	002	0026078-8
RUBENS REQUIAO	002	0026078-8
RUBENS SUNDIN PEREIRA	006	0022157-8
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	010	0023892-6
SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR	012	0024873-5
TELMO DORNELLES	001	0025425-3
VITOR LOTOSKI	009	0023814-2
ZENIR FURTADO KRACHINSKI	005	0026527-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	: 0025425-3
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 7A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00000452/91 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PROC. (fls)	: 11,12,20
AGRAVANTE	: DEONIZIO ANTONIO DAMAZIO
ADV	: GERALDO MUNHOZ DE MELLO
	: AUGUSTINHO DA SILVA
	: TELMO DORNELLES
	: RENATO BITTENCOURT
AGRAVADO	: JOEL RUBENS GONCALVES E SUA MULHER
ADV	: AMILTON FERREIRA DA SILVA
RELATOR	: DES. CARLOS RAITANI

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO	: 0026078-8
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 8A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00018897/86 INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS
PROC. (fls)	: 43,63
AGRAVANTE	: IDEAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADV	: ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO
	: LOISMARY ANGELA PACHE
	: GUILHERME KLOSS NETO
AGRAVADO	: COMPANHIA SULINA DE BEBIDAS ANTARCTICA
ADV	: RUBENS REQUIAO
	: RUBENS EDMUNDO REQUIAO

ADV	: CELSO NEVES
RELATOR	: DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO	: 0026298-0
COMARCA	: SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA	: 1A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00000615/89 AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE	: ESCRITORIO MENDES ORGANIZACAO CONTABIL
ADV	: DULCIO MENDES DOS SANTOS
	: DUILIO SANTOS SOARES
AGRAVADO	: CURT LETZNER
	: BAR E SOVETERIA BOM SUCESSO LTDA
	: LAURO MERKLE E CIA LTDA
	: HARUKO OZAKI E CIA LTDA
	: ADELAIDE FARIAS FLOR
ADV	: LUIZ FERNANDO MOCELLIN
RELATOR	: DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO	: 0026515-6
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: 7A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00000569/91 INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS
PROC. (fls)	: 41,75
AGRAVANTE	: ULISSES RODRIGUES TEIXEIRA E SUA MULHER
ADV	: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO	: HELENA GARCIA DE MORAES
ADV	: ADYR SEBASTIAO FERREIRA
	: OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO
RELATOR	: DES. SYDNEY ZAPPA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

005.PROCESSO	: 0026527-6
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: 1A VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00000257/92 MANDADO DE SEGURANCA
PROC. (fls)	: 21,96
AGRAVANTE	: CURTUME BERGER LTDA
ADV	: MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
AGRAVADO	: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
ADV	: JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA
	: JOAO GUALBERTO PINHEIRO JR.
	: JOAO CARLOS MARINONI
	: ZENIR FURTADO KRACHINSKI
RELATOR	: DES. OSVALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL

006.PROCESSO	: 0022157-8
COMARCA	: CAMPO LARGO
VARA	: VARA CIVEL
ACAO ORIG.	: 00000213/89 SERVIDAO
PROC. (fls)	: 07,08,29
APELANTE	: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV	: NORBERTO TREVISAN BUENO
	: LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
	: ROGERIO CHATAGNIER

ADV	: MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA
	: RUBENS SUNDIN PEREIRA
APELADO	: LUCIA WOITICH E SEU MARIDO
ADV	: JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR
	: JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS
	: LUIZ CARLOS FABRIS
	: JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO
RELATOR	: DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR	: DES. OSVALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Secretaria

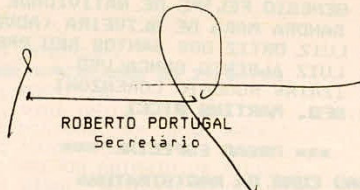
ORDEM DE SERVIÇO N. 136/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5930/93, resolve:

C A S S A R

por necessidade do serviço, as férias legais alusivas ao presente exercício, de JEAN SIDNEY TREVISAN, matrícula n. 232, Motorista, concedidas pela Ordem de Serviço n. 130/93, de 20 de abril do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 03 de maio de 1993.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

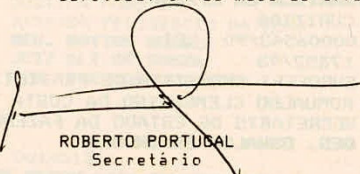
ORDEM DE SERVIÇO N. 139/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5784/93, resolve:

C O N C E D E R

a ROSANGELA SARMENTO GONCALVES, matrícula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a ser gozada a partir desta data, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26 de setembro de 1985 e 25 de setembro de 1990, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 143/90, de 27 de agosto de 1990, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 04 de maio de 1993.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## CÍVEL E COMÉRCIO

### COMARCAS DO INTERIOR

#### COMARCA DE ARAUCÁRIA

COMARCA DE ARAUCÁRIA

VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 12/93

Juiz de Direito: Dr. Darcy Gonçalves Bartapelli.

01 - Execução Tit.Extraj.- 323/88 - Banco Brasileiro de Descontos S/A. x Marilê - Comércio de Presentes Ltda. e outros.-apenso aos

autos nº 353/88, 349/88, e 342/88, em que contendem as mesmas partes. "...Designo a data de 13/05/93 para a tentativa de conciliação das partes, as 14.00 horas..." Adv.José Tadeu Saliba - Marcos Wachowicz - Denio Leite Novaes Junior.

02 - Servidão - 038/88 - Companhia Paranaense de Energia - Copel x W.S.Participações e Empreendimentos Ltda. e outros. "J.Recebo o recurso de apelação nos seus devidos efeitos legais. Intime-se a recorrida para responder". Adv.Lúcia Aurora Furtado Bronholo.

03 - Execução Tit.Extraj.- 079/90 - Banco Bradesco S.A. x João Assef Neto e outra. "J.Diga a exeqüente." Adv.Daniel Hachem.

04 - Declaratória de Nul.Ato Jurídico- 229/91 - Ney Guidoti Filho e s/m. x Angelina Maria Lomonaco Guidoti e outros. "J. A presente apelação é intempestiva já que o prazo expirou dia 13 do corrente mês e só foi apresentada em 28, tendo o prazo iniciado no dia 30 de março último. Não portanto ser recebida. Cientifique-se." Adv. Osmar Simões.

05 - Dissolução de Sociedade Comercial- 140/89 - Girolamo Variola e outros x Fam- Fábrica de Artefatos Metálicos Ltda. e outros. - "Para a instalação da perícia designo a data de 21.5.93 às 16.00 horas, fixando o prazo de trinta(30) dias para a entrega do laudo pericial. Intimem-se." Adv.Carlos Roberto Claro.

06 - Reparação de Danos - 257/90 - Andreilina de Almeida x Hildo Gaetano e outro. "Diga a autora sobre as várias certidões lançadas a partir de fls.43, por despachos "ex officio", de fls.39 e 42." - Adv.Rodolfo Lincoln Hey.

07 - Execução Tit.Extraj.- 130/90 - Antonio Tadeu Vasconcellos Costa x João Assef Neto e outra."Sobre a informação de fls.25, da Te-laplar, diga o exeqüente." Adv.Diogo Antonio M. Capraro.

08 - Pedido de Falência - 008/92 - Ciser Cia. Incl H Carlos Schneider x Pazini Indústria Metalúrgica Ltda. "Homologo por sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o cálculo de fls.89, no montante de Cr\$ 26.061.976,23(vinte e seis milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos) que deverá ser atualizado até o efetivo pagamento..." Adv.Lauri J. Zamboni - Noemia Maria de Lacerda Schutz.

09 - Embargos do Devedor - 105/92 - Pazini Indústria Metalúrgica Ltda. e Metalúrgica Orleans Ltda. "Homologo por sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o cálculo de fls.34, no montante de Cr\$ 4.762.308,99, que deverá ser atualizado monetariamente até o efetivo pagamento..." Adv. Lauri João Zamboni - Wanderlei M. Calixto.

10 - Sumaríssima de Cobrança - 307/91 - Neudi Belló e outro x João Carlos de Souza. "Homologo por sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o cálculo de fls.34, no montante de Cr\$ 46.663.083,42, a ser atualizado até o efetivo pagamento..." Adv. Antonio Bueno - Ismael da Silva Matos.

11 - Embargos à Execução - 162/91 - Roni Jacob Furman x Adubos Boytin Ltda. "Acolho as razões manifestadas pela embargada às fls.76 a 80, em resposta à impugnação do executado, a que me reporto, pois efetivamente espelham o melhor direito atinente a quem pertence a verba sucumbencial. Mantenho portanto o despacho de fls.24 bem como o cálculo de fls.26 dos autos da execução, com a compensação,ou dedução do valor da verba sucumbencial dos embargos. Cient. " Adv. Helena do Gama Lobo D'Éça - José Claudio Del Claro.

12 - Exceção de Incompetência - 096/93 - Transpauli Transportes Florestais Ltda. x Banco do Brasil S/A. "À manifestação do excepto no prazo de dez(10) dias. " Adv.Dicesar Beches Vieira.

13 - Rescisão de Compromisso de Compra e Venda...-284/87 - Tadeu Roberto Basseti de Camargo e s/mulher x Fernando Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda., retificado p/ Silva e Leveck Ltda. "Homologo por sentença, para que produza os devidos efeitos legais o acordo de fls.62, pelo qual as partes, mediante composição amigável põem fim ao presente processo..." Adv. Ivete M. Caribé da Rocha - Afonso Proença Branco Filho.

14 - Embargos à Execução - 041/93 - Carlos Cesar Cantele x Banco Amerindus do Brasil S.A. "Diga o embargante". Adv. José da Costa Velim Filho.

15 - Execução Tit.Extraj.- 213/88 - Banco Bradesco de Investimento S.A. x Imobiliária Barracão S/C.Ltda. e outro. "... designo a data de 14/5/93, às 14.00 horas para a tentativa de conciliação das partes..." Adv. Denio Leite Novaes Junior - Marcos Wachowicz - José Tadeu Saliba.

16 - Despejo - 273/91 - Alcides Emidio Santana x Olivio Almeida Oliveira. "Diga o autor em 10 (dez) dias se tem ou não interesse na execução da sentença". Adv. Juarez Santana.

17 - Embargos à Execução - 120/91 - Labra - Indústria Brasileira de Lápis S/A. x União Federal. "À manifestação da embargante sobre o ofício de fls.320/321 edocumentos de fls.322 a 326, no prazo de 05 dias." Adv. Marçal Justen Filho.

18 - Indenização - 214/91 - Paulo Cesar de Moura x Romualdo José Inckot e outro." J. Digam os réus". Adv.José Tadeu Saliba.

19 - Inventário - 248/90 - Benedito Fernandes da Silva x Gilda Gon-